



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000220/2023
Processo: 10091-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 220/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 220/2023, que **"Estabelece o Regulamento Técnico das ações em Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal nos açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura, transformadas e curadas no município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado ao preceitos constitucionais fundamentais e sociais da saúde e do bem estar humano e social, alinhados ao desenvolvimento econômico e comercial, nos termos do que dispõe os artigos 5º, 6º, 196 e 231 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa da presente proposição legislativa que tem por escopo estimular o setor de charcutaria na cidade. Charcutaria ou charcuteria, salsicharia, também conhecida pelo termo italiano salumeria, é o ramo da indústria alimentar dedicado ao preparo e venda de produtos de carne de porco curada, como bacon, presunto, salsichas, terrinas, galantinas, linguças, patês e confits. Com o regulamento proposto, ao estabelecer parâmetros específicos para os procedimentos de vigilância, voltados de acordo com porte e atividade, visa-se corrigir a utilização de padrões generalistas, que dificultam os pequenos produtores locais. Assim, tal proposição objetiva corrigir a distorção atualmente existente e atualizar a norma de modo a contemplar as especificidades contemporâneas.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 220/2023, que **"Estabelece o Regulamento Técnico das ações em Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal nos açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura, transformadas e curadas no município de Juiz de**



Fora", especialmente por promover a defesa da vida e da inclusão social, concomitante à promoção do bem estar humano e social alinhados ao desenvolvimento econômico e comercial, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

